



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 127979/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 10/10/2025

ASSUNTO: Licitação - 00039/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE VALOR Nº 039/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

NOME DA EMPRESA: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES ME

CNPJ Nº: 10.937.395/0001-07

Endereço: Av. João Gomes de Lucena, 3047, São Cristovão, Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-000.

E-MAIL: lucianoalvesgomes@hotmail.com

RESPONSÁVEL:

Nome: Zinete Pereira da Silva Gomes

RG Nº 5387059 SSP PE

CPF: 845.486.734-15

Endereço: Rua José Joaquim de Lima, 1182, AABB, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-290.

Contato: (87) 9.9928-8633

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.300,00

CNPJ: 10.937.395/0001-07 - Avenida João Gomes de Lucena, Nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada/PE –
Email: lucianoalvesgomes@hotmail.com – Telefone: (87) 9.9669-3555



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 18.300,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: imediato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 dias após a data de assinatura.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: SICREDI

Conta: Ag. 2206 – C/C 7876-0

Pix: 10.937.395/0001-07

Serra Talhada/PE, 29 de Setembro de 2025.

ZINETE PEREIRA DA S
GOMES:1093739500
0107

Assinado de forma digital
por ZINETE PEREIRA DA S
GOMES:10937395000107
Dados: 2025.09.29 15:47:00
+03'00'

LUCIANO AUTO PEÇAS
CNPJ: 10.937.395/0001-07
ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES
CPF: 845.486.734-15
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 10.937.395/0001-07 - Avenida João Gomes de Lucena, Nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada/PE –
Email: lucianoalvesgomes@hotmail.com – Telefone: (87) 9.9669-3555



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

PARECER JURÍDICO

Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5ª ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do fornecimento a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Santana de Mangueira - PB, 01 de outubro de 2025.


 DENYZI GONZALO FURTADO
 ASSESSORA JURÍDICA
 OAB/PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

Expediente: Solicitação do Secretário de Transporte e Trânsito
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

REFERENTE: Procedimento de Dispensa de Licitação

O Secretário de Transporte e Trânsito do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Após análise dos documentos encaminhado, observo que os documentos possuem os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

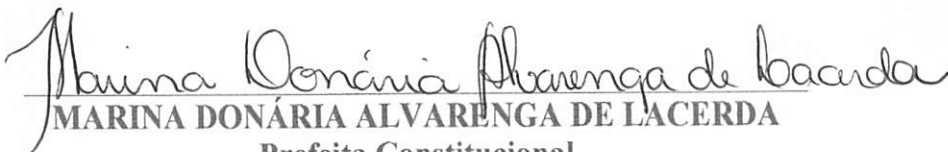


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Dê conhecimento imediato ao Secretário de Transporte e Trânsito do Município para cumprimento do presente despacho.

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: Solicitação do Secretário de Transporte e Trânsito

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado e **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 012/2025, designando o Agente de contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Santana de Mangueira - PB, 30 de setembro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

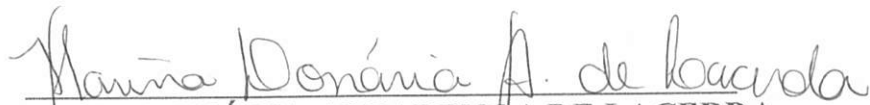
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Santana de Mangueira - PB, 01 de outubro de 2025.


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santana de Mangeira/PB

CNPJ: 09.150.087/0001-58

Segue abaixo os itens solicitados para polo track, de placa TPD 6E60:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00
12	TETO CERRADO	1	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 390,00
VALOR TOTAL:			R\$ 18.300,00

Serra Talhada/PE, 16 de Setembro de 2025.

ZINETE PEREIRA
DA S
GOMES:1093739
5000107

Assinado de forma
digital por ZINETE
PEREIRA DA S
GOMES:10937395000107
Dados: 2025.09.16
14:07:04 -03'00'

ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES ME
NOME FANTASIA: LUCIANO AUTO PEÇAS
CNPJ: 10.937.395/0001-07

CNPJ: 10.937.395/0001-07
Avenida João Gomes de Lucena, Nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada/PE.
Email: lucianoalvesgomes@hotmail.com – Telefone: (87) 9.9669-3555

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2025

Razão Social da Empresa: STET CAR, CNPJ: 27.027.187/0001-73.

Destinatário: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, CNPJ: 09.150.087/0001-58.

Objeto da Cotação: Peças para conserto de polo track 2024.

Tabela de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAPÔ POLO TRACK	1	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
4	PAINEL FRONTAL POLO TRACK	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
5	CAPA PARACHOQUE	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
6	VOLANTE	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
7	TAMPA CAIXA FILTRO DE AR	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
8	RADIADOR POLO TRACK	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
9	CONDENSADOR POLO TRACK	1	R\$ 1.520,00	R\$ 1.520,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
12	TETO CERRADO	1	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
14	FORRO DE TETO	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL:				R\$ 19.100,00

Valor Total da Cotação: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).

Validade da Proposta: 30 dias a partir da data de assinatura.

Prazo de Entrega: a combinar.

Local de Entrega: Endereço indicado pela prefeitura.

Princesa Isabel/PI, 16 de Setembro de 2025.

Marcelo Pereira Nunes

STET CAR COMERCIO DE TINTAS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LTDA

CNPJ: 27.027.187/0001-73
MARCELO PEREIRA NUNES
CPF: 062.523.884-24

STET CAR COMERCIO DE TINTAS, PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ:
27.027.187/0001-73 – Rua Professora Antonia Diniz Maia, 1052, Maia, Princesa Isabel/PI

Estimativa da despesa. Doc. 127979/25. Data: 10/10/2025 14:06. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
Impresso por convidado em 12/10/2025 06:41. Validação: 242B.CC8C.C3DF.F14B.C9E7.D963.7449.68F2.

Casa dos Parabrisas LTDA ME

COTAÇÃO DE PREÇOS

Serra Talhada/PE, 17 de Setembro de 2025.

Como solicitado pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, segue a cotação dos preços das peças para o veículo da volkswagen polo track 2024.

DESCRIÇÃO	VALOR
CAPÔ POLO TRACK	R\$ 2.350,00
PARALAMA LADO ESQUERDO	R\$ 880,00
FAROL LADO ESQUERDO	R\$ 1.185,00
PAINEL FRONTAL POLO TRACK	R\$ 2.295,00
CAPA PARACHOQUE	R\$ 1.045,00
VOLANTE	R\$ 940,00
TAMPA CAIXA FILTRO DE AR	R\$ 520,00
RADIADOR POLO TRACK	R\$ 735,00
CONDENSADOR POLO TRACK	R\$ 1.545,00
GRADE DA VENTULINA	R\$ 1.090,00
PAINEL TABELIER	R\$ 2.520,00
TETO CERRADO	R\$ 2.275,00
PARABARRO LADO ESQUERDO	R\$ 510,00
FORRO DE TETO	R\$ 1.180,00
2 DOBRADIÇAS DO CAPÔ	R\$ 450,00

Valor total da cotação: R\$ 19.520,00

Certificamos que a validade da proposta é de 30 dias, e combinamos a entrega ao órgão.

Jailson de Souza Santos

Jailson de Souza Santos
CNPJ : 19.141.932/0001-82
CPF : 035.863.304-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----				R\$ 18.300,00

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de fornecimento:

Início do fornecimento: 3 (três) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.2. A vigência da presente contratação será até 31/12/2025, a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.

Lucas Inácio da Silva

LUCAS INÁCIO DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

LUCAS INÁCIO DA SILVA

Secretário de Transporte e Trânsito

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Essa solicitação se faz necessária devido a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, objetivando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Santana de Mangueira/PB.

A contratação descrita será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB;

Considerando o acidente ocorrido com o veículo modelo Volkswagen Polo, de placa TPD 6E60, pertencente à frota oficial do Município de Santana de Mangueira-PB, no qual houve uma colisão com um animal na via, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas específicas para a realização do devido conserto mecânico.

O incidente causou avarias significativas em componentes essenciais do veículo, comprometendo sua segurança e funcionamento adequado. Diante disso, é imprescindível a substituição imediata das peças danificadas, de modo a garantir o restabelecimento pleno das condições de uso do automóvel e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do seu funcionamento.

A manutenção corretiva tem caráter emergencial, sendo indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais que utilizam o referido veículo. Ressalta-se que a não realização do conserto poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à população, além de risco de agravamento dos danos mecânicos.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças necessárias, visando a reparação do veículo e a preservação do patrimônio público municipal.

A aquisição das peças, justifica-se face ao interesse público de manter a frota de veículos e equipamentos em bom estado de conservação, a fim de manter o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço público sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos condutores que as controlam.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de fornecimento e/ou serviços de natureza comum, sendo que a aquisição/prestação dos serviços será única de acordo com a necessidade da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do fornecimento e/ou serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que os equipamentos objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transporte e Trânsito do município.

Salienta-se que esta solução se mostrando eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos produtos a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto a fornecedores do ramo pertinente do objeto pesquisa de preços realizada previamente para obtermos o orçamento estimando, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

O valor estimado foi obtido com base no menor preço chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----				R\$ 18.300,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a Rubrica:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1003 2132 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primaria -PAP - Emendas Parlamentares

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Restabelecimento da funcionalidade: O veículo deverá voltar a funcionar conforme as especificações originais do fabricante, de modo a atender os requisitos mínimos de operação (marcha, freios, direção, motor, câmbio etc.), sem apresentar falhas decorrentes das peças substituídas.

Durabilidade mínima garantida: As peças adquiridas e instaladas deverão ter durabilidade mínima de 6 meses ou 10.000 km, salvo em casos de utilização excessiva, acidentes ou manutenção inadequada, sem apresentar defeitos atribuíveis à qualidade do componente.

Compatibilidade e desempenho: As peças fornecidas deverão ser compatíveis ou equivalentes às originais do veículo, garantindo o desempenho igual ou superior em relação ao componente original, sem causar avarias adicionais.

Segurança e conformidade legal: O conserto deverá atender todas as normas de segurança veicular vigentes, sem causar riscos ao usuário ou à integridade estrutural do veículo.

Garantia sobre mão de obra: Além das peças, a execução do serviço (mão de obra) deverá garantir que o conserto seja realizado de forma técnica e profissional, de modo que eventuais falhas decorrentes da instalação sejam reparadas no prazo de garantia da oficina, sem ônus adicional ao contratante.

Compensações por descumprimento: Se o serviço não alcançar os resultados pretendidos como: surgimento do mesmo defeito ou falha das peças, a parte contratada deverá arcar com:

- Substituição gratuita da peça defeituosa;
- Reparo sem custo adicional de mão de obra para o cliente;
- Indenização proporcional pelos prejuízos diretos comprovados.

Documentação e comprovação: O fornecedor deverá entregar nota fiscal discriminada (peças + mão de obra, se for o caso).

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o posicionamento é favorável pela viabilidade AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

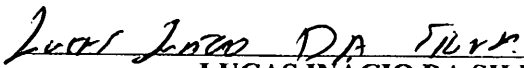
15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LUCAS INÁCIO DA SILVA	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.


LUCAS INÁCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A Ilma. Senhora:

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB;

Considerando o acidente ocorrido com o veículo modelo Volkswagen Polo track de placa TPD 6E60, pertencente à frota oficial do Município de Santana de Mangueira-PB, no qual houve uma colisão com um animal na via, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas específicas para a realização do devido conserto mecânico.

O incidente causou avarias significativas em componentes essenciais do veículo, comprometendo sua segurança e funcionamento adequado. Diante disso, é imprescindível a substituição imediata das peças danificadas, de modo a garantir o restabelecimento pleno das condições de uso do automóvel e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do seu funcionamento.

A manutenção corretiva tem caráter emergencial, sendo indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais que utilizam o referido veículo. Ressalta-se que a não realização do conserto poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à população, além de risco de agravamento dos danos mecânicos.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças necessárias, visando a reparação do veículo e a preservação do patrimônio público municipal.

Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos condutores que as controlam.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

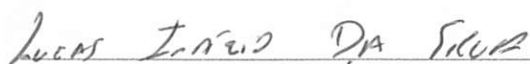


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.



LUCAS INÁCIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

1.2 - Classificação do objeto: Comum.

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação descrita será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB;

Considerando o acidente ocorrido com o veículo modelo Volkswagen Polo, de placa TPD 6E60, pertencente à frota oficial do Município de Santana de Mangueira-PB, no qual houve uma colisão com um animal na via, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas específicas para a realização do devido conserto mecânico.

O incidente causou avarias significativas em componentes essenciais do veículo, comprometendo sua segurança e funcionamento adequado. Diante disso, é imprescindível a substituição imediata das peças danificadas, de modo a garantir o restabelecimento pleno das condições de uso do automóvel e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do seu funcionamento.

A manutenção corretiva tem caráter emergencial, sendo indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais que utilizam o referido veículo. Ressalta-se que a não realização do conserto poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à população, além de risco de agravamento dos danos mecânicos.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças necessárias, visando a reparação do veículo e a preservação do patrimônio público municipal.

Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos condutores que as controlam.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----				R\$ 18.300,00

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para fornecimento: 15 (dias).

4.4. A vigência da presente contratação será até 31/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. 0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Santana de Mangueira - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a Rubrica:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1003 2132 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emendas Parlamentares

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8. 1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8. 1. 1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente para o objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

8.1.2. Restabelecimento da funcionalidade: O veículo deverá voltar a funcionar conforme as especificações originais do fabricante, de modo a atender os requisitos mínimos de operação (marcha, freios, direção, motor, câmbio etc.), sem apresentar falhas decorrentes das peças substituídas.

8.1.3. Durabilidade mínima garantida: As peças adquiridas e instaladas deverão ter durabilidade mínima de 6 meses ou 10.000 km, salvo em casos de utilização excessiva, acidentes ou manutenção inadequada, sem apresentar defeitos atribuíveis à qualidade do componente.

8. 1.4. Compatibilidade e desempenho: As peças fornecidas deverão ser compatíveis ou equivalentes às originais do veículo, garantindo o desempenho igual ou superior em relação ao componente original, sem causar avarias adicionais.

8. 1.5. Segurança e conformidade legal: O conserto deverá atender todas as normas de segurança veicular vigentes, sem causar riscos ao usuário ou à integridade estrutural do veículo.

8. 1.6. Garantia sobre mão de obra: Além das peças, a execução do serviço (mão de obra) deverá garantir que o conserto seja realizado de forma técnica e profissional, de modo que eventuais falhas decorrentes da instalação sejam reparadas no prazo de garantia da oficina, sem ônus adicional ao contratante.

8. 1.7. Compensações por descumprimento: Se o serviço não alcançar os resultados pretendidos como: surgimento do mesmo defeito ou falha das peças, a parte contratada deverá arcar com:

- Substituição gratuita da peça defeituosa;
- Reparo sem custo adicional de mão de obra para o cliente;
- Indenização proporcional pelos prejuízos diretos comprovados.

8. 1.8. Documentação e comprovação: O fornecedor deverá entregar nota fiscal discriminada (peças + mão de obra, se for o caso).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento: 3 (dias).

10. 1. 2. Vigência: Até 31/12/2025.

10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

10. 3. A vigência da presente contratação será até 31/12/2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21.

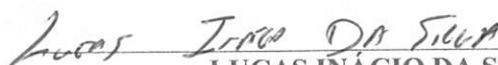
11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.



LUCAS INÁCIO DA SILVA
 Secretário De Transporte E Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - DISPENSA N.º 039/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB;

Considerando o acidente ocorrido com o veículo modelo Volkswagen Polo track de placa TPD 6E60, pertencente à frota oficial do Município de Santana de Mangueira-PB, no qual houve uma colisão com um animal na via, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas específicas para a realização do devido conserto mecânico.

O incidente causou avarias significativas em componentes essenciais do veículo, comprometendo sua segurança e funcionamento adequado. Diante disso, é imprescindível a substituição imediata das peças danificadas, de modo a garantir o restabelecimento pleno das condições de uso do automóvel e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do seu funcionamento.

A manutenção corretiva tem caráter emergencial, sendo indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais que utilizam o referido veículo. Ressalta-se que a não realização do conserto poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à população, além de risco de agravamento dos danos mecânicos.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças necessárias, visando a reparação do veículo e a preservação do patrimônio público municipal.

Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos condutores que as controlam.

Para a estimativa de quantitativos dos produtos/equipamentos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível da realização de despesas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

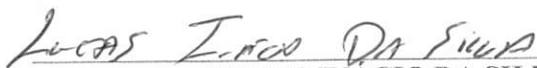
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 30 de setembro de 2025.


 LUCAS INACIO DA SILVA
 Secretário de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - DISPENSA N.º 039/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilma. Senhora:
 MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 MD. Prefeita Constitucional de Santana de Mangueira - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta da empresa qual seja: **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

VALOR DO FORNECIMENTO: O valor da contratação será de **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB;

Considerando o acidente ocorrido com o veículo modelo Volkswagen Polo track de placa TPD 6E60, pertencente à frota oficial do Município de Santana de Mangueira-PB, no qual houve uma colisão com um animal na via, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas específicas para a realização do devido conserto mecânico.

O incidente causou avarias significativas em componentes essenciais do veículo, comprometendo sua segurança e funcionamento adequado. Diante disso, é imprescindível a substituição imediata das peças danificadas, de modo a garantir o restabelecimento pleno das condições de uso do automóvel e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do seu funcionamento.

A manutenção corretiva tem caráter emergencial, sendo indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais que utilizam o referido veículo. Ressalta-se que a não realização do conserto poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à população, além de risco de agravamento dos danos mecânicos.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças necessárias, visando a reparação do veículo e a preservação do patrimônio público municipal.

Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos condutores que as controlam.

Para a estimativa de quantitativos dos produtos/equipamentos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível da realização de despesas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos fornecidos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pelo fornecimento será de **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

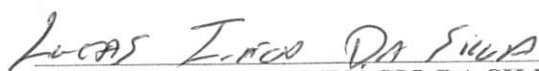
§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Santana de Mangueira – PB, 30 de setembro de 2025.


 LUCAS INACIO DA SILVA
 Secretário de Transporte e Trânsito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

LUCAS INÁCIO DA SILVA

Secretário de Transporte e Trânsito

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1003 2132 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emendas Parlamentares

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
 Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB;

Considerando o acidente ocorrido com o veículo modelo Volkswagen Polo, de placa TPD 6E60, pertencente à frota oficial do Município de Santana de Mangueira-PB, no qual houve uma colisão com um animal na via, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas específicas para a realização do devido conserto mecânico.

O incidente causou avarias significativas em componentes essenciais do veículo, comprometendo sua segurança e funcionamento adequado. Diante disso, é imprescindível a substituição imediata das peças danificadas, de modo a garantir o restabelecimento pleno das condições de uso do automóvel e assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem do seu funcionamento.

A manutenção corretiva tem caráter emergencial, sendo indispensável para evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais que utilizam o referido veículo. Ressalta-se que a não realização do conserto poderá acarretar prejuízos à prestação de serviços à população, além de risco de agravamento dos danos mecânicos.

Dessa forma, justifica-se a aquisição das peças necessárias, visando a reparação do veículo e a preservação do patrimônio público municipal.

Para a estimativa de quantitativos dos produtos/equipamentos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível para a realização das despesas.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----				R\$ 18.300,00

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: 3 (dias).

7.2. A vigência da presente contratação será até 31/12/2022 a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, na classificação abaixo:

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX –



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1003 2132 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emendas Parlamentares

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.

Lucas Inácio da Silva

LUCAS INÁCIO DA SILVA
 Secretário de Transporte e Trânsito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2025 às 14:06:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 127979/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00039/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/10/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 18.300,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONSERTO MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.300,00

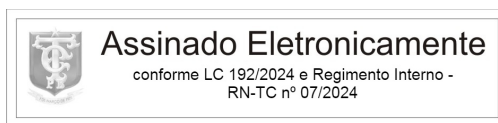
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Zinete Pereira da S. Gomes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.937.395/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b3517ef42697deff074cc88de6acd764
Autorização da autoridade competente	Sim	0f781965ba1b22f1ef9a67e178ae6ec5
Estimativa da despesa	Sim	242bcc8cc3dff14bc9e7d963744968f2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e2452be7cc44e5ac1fc94537dbc99a23
Formalização de demanda	Sim	1643771abbcddc72b36188de31477ae7
Justificativa de preço	Sim	7acf2a0efc390996fadea3f1de471f4e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7acf2a0efc390996fadea3f1de471f4e
Previsão Orçamentária	Sim	297c46d8892db73f961ec6ab738d4da9
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	c00d0db6f2e2dc360a469f3ffa42a878
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Zinete Pereira da S. Gomes	Sim	783f64977d7c6f9fd12cc05d146b3115

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CONTRATO Nº 183/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB E A EMPRESA: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME, CNPJ Nº 10.937.395/0001-07, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.150.087/0001-58, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, representado neste ato pela Chefe do Executivo Municipal, a Prefeita **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA**, residente e domiciliado na cidade de Santana de Mangueira – PB, portadora da Carteira de Identidade nº 4.385.879 - SSDS/PB e do CPF nº 134.093.644-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME**, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor **ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES**, Portadora do RG nº 5.387.059-SSP/PB e do CPF nº 845.486.734-15, residente na Rua Professora Maria José, nº 690, Bairro AABB, CEP: 56.912-250, Serra Talhada/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAPÔ ORIGINAL	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
2	PARALAMA LADO ESQUERDO - ORIGINAL	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
3	FAROL LADO ESQUERDO	1	R\$ 1.135,00	R\$ 1.135,00
4	PAINEL FRONTAL	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
5	CAPA DE PARACHOQUE	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
6	VOLANTE (DIREÇÃO)	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
7	CAIXA DE FILTRO DE AR	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
8	RADIADOR	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
9	CONDENSADOR	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
10	GRADE DA VENTULINA	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
11	PAINEL TABELIER	1	R\$ 2.395,00	R\$ 2.395,00
12	TETO SERRADO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
13	PARABARRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
14	FORRO DO TETO	1	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
15	DOBRADIÇAS DO CAPÔ	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
			VALOR TOTAL	R\$ 18.300,00

ZINETE PEREIRA DA S. GOMES:10937395000107
Assinado de forma digital por ZINETE PEREIRA DA S. GOMES:10937395000107
Dados: 2025.10.02 14:11:11



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)**, com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 31/12/2025, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2/6

ZINETE PEREIRA
 DA S
 GOMES:1093739
 5000107
 Assinado de forma digital
 por ZINETE PEREIRA DA S
 GOMES:10937395000107
 Dados: 2025.10.02
 14:40:49 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** - 04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito - 3390.30 99 Material De Consumo, 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** - 10 301 1003 2132 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emendas Parlamentares, 3390.30 99 Material De Consumo, 3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 039/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4/6

ZINETE PEREIRA DA
 S
 Assinado de forma digital
 por ZINETE PEREIRA DA S
 GOMES:1093739500107
 Dados: 2025.10.02 14:40:34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial do Estado da Paraíba, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Conceição - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana de Mangueira - PB, 02 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
 Data: 02/10/2025 16:07:14-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional
Contratante

ZINETE PEREIRA DA S
 GOMES:1093739500
 0107

Assinado de forma digital
 por ZINETE PEREIRA DA S
 GOMES:10937395000107
 Dados: 2025.10.02 14:40:05
 -03'00'

ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME
CNPJ Nº 10.937.395/0001-07
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

residente na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB, pelo valor total de R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais), e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Nº 038/2025.

Santana de Mangueira - PB, 01 de Outubro de 2025
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2025, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, representada pelo senhor ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES, pelo valor total de R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais), e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Nº 039/2025.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Outubro de 2025
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DO ARTÍSTICA MUSICAL "REY VAQUEIRO" DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB., em favor da empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUERIO), inscrita no CNPJ nº 09.487.738/0001-08, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301 Emp. José Borba Maranhão Caixa Postal 49, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife – PE, representada pela Sr.ª MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA (Administradora), pelo valor Total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025.

Santana de Mangueira/PB, 01 de Outubro de 2025
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe art. 71, inc. VI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB; Via Adesão a Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 0003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB, em favor da empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 30.712.427/0001-83, com sede na Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, nº 25 - Água Fria - Joao Pessoa/PB, representada pelo Senhor RAILSON QUEIROZ DINIZ, pelo valor global de R\$ 96.765,00 (Noventa e seis mil e setecentos e cinco reais); e HOMOLOGAR todo o processo de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Santana de Mangueira/PB, 02 de outubro de 2025.
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2025 DISPENSA Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOLOS, TORTAS, MI-NISSALGADOS, SUCOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.
CONTRATADA: 62.358.566 ISAUQUE XAVIER DE OLIVEIRA MANGUEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 62.358.566/0001-47, com sede na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 01/10/2025 à 01/10/2026
SIGNATÁRIA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: ISAUQUE XAVIER DE OLIVEIRA MANGUEIRA – Representante legal.
Santana de Mangueira - PB, 01 de Outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 DISPENSA Nº 039/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONCERTO MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES – ME, inscrita no CNPJ: 10.937.395/0001-07, com sede na Avenida João Gomes de Lucena, nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada - PE, CEP: 56.909-000, VALOR GLOBAL: R\$ 18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES – Representante legal.
Santana de Mangueira – PB, 02 de Outubro de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW DO ARTÍSTICA MUSICAL "REY VAQUEIRO" DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUERIO), inscrita no CNPJ nº 09.487.738/0001-08, com sede na Rua Aluizio de Azevedo, nº 200, Sala 301 Emp. José Borba Maranhão Caixa Postal 49, Bairro Santo Amaro, CEP: 50.100-090, Recife – PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e Inexigibilidade de Licitação Nº 031/2025.

VIGÊNCIA: 02/10/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Constitucional e Pela Contratada: MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA – representante legal.
Santana de Mangueira/PB, 02 de Outubro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

ATA DE ADESÃO: Ata de Registro de Preços nº RP 00002/2025 - Pregão Eletrônico nº 0003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinha/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

EMPRESA CONTRATADA: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 30.712.427/0001-83, com sede na Rua Gaudêncio Palmeira da Costa, nº 25 - Água Fria - Joao Pessoa/PB, VALOR GLOBAL: R\$ 96.765,00 (Noventa e seis mil e setecentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2001.

VIGÊNCIA: 03/10/2025 à 03/10/2026

SIGNATÁRIOS: Pelo contratante: Marina Donária Alvarenga de Lacerda – Prefeita e Pelo Contratado: Railson Queiroz Diniz – Representante Legal. Santana de Mangueira/PB, 03 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: Locação de veículo para Transporte Escolar destinados a Secretaria de Educação do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - Glaubery Lins Ferreira, valor: R\$ 7.200,00, item: 0003; - Jose Alves de Lima, valor: R\$ 12.000,00, item: 0001; - Jose Lopes de Lima, valor: R\$ 12.000,00, item: 0002; valor total: R\$ 31.200,00

São José do Bonfim /PB, 07 de Outubro de 2025

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - VALOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação, com operador, de 02 (duas) Retroescavadeiras e 01 (uma) Trator de Esteira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente de São José de Piranhas-PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB e M+S FABRICA DISTRIBUIDORA DE SALGADOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 41.669.830/0001-93.

DO VALOR: Constitui objeto do presente aditivo acréscimo de 20% (vinte por cento) ao Contrato nº: 00106/2024, Pregão Eletrônico Nº 005/2024, o valor total atual do contrato passa de R\$ 149.990,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais) para perfazer o valor total final do contrato em R\$ 179.988,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025

SANDOVAL VIEIRA LINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
 Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
 CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo. Sr.

LUCAS INÁCIO DA SILVA

Secretário de Transporte e Trânsito

Assunto: Declaração de Disponibilidade Orçamentários

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Santana de Mangueira/PB nas seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

04 122 2002 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1003 2132 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emendas Parlamentares

3390.30 99 Material De Consumo

3390.39 99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santana de Mangueira - PB, 24 de setembro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
 Secretário de Finanças



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ADEILSON PEREIRA DA SILVA		(mãe) MARIA DO CARMO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1971	IDENTIDADE (número) 5.387.059	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 845.486.734-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROFESSORA MARIA JOSE PEREIRA KEHRLÉ			NÚMERO 690
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO AABB	CEP 56.912-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5453
MUNICÍPIO SERRA TALHADA			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ZINETE PEREIRA DA S. GOMES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA			NÚMERO 3047
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	CEP 56.909-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5453
MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DOZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530704 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Zinete Pereira da S. Gomes</i>			
DATA DA ASSINATURA 19/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zinete Pereira da Silva Gomes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Marta do Socorro B. Tamarindo e Sá Analista de Processos - Port. 005/2009 Unidade de Análise de Processos Mat. 1065-0 16/06/2009		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2009 SOB Nº: 26102972992 Protocolo: 09/095311-8 ZINETE PEREIRA DA S. GOMES JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES

1ª HABILITAÇÃO

13/02/2003

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

21/06/1971, SERRA TALHADA, PE

4a DATA EMISSÃO

09/11/2022

4b VALIDADE

09/11/2027

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UR

5387059 SSP PE

4d CPF

845.486.734-15

5 Nº REGISTRO

02744180495

9 CAT HAB

AB

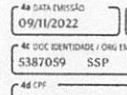
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ADEILSON PEREIRA DA SILVA

MARIA DO CARMO DA SILVA



Zinete Pereira da Silva Gomes

1 ASSINATURA DO DETENTADOR

	10	11	12
ACE 			
A 		09/11/2022	
A1 			
B 		09/11/2022	
B1 			
C 			
C1 			

	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ARQUIVADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL _____

RICHE, PE _____

6-0079196/731

PE150952322

PERNAMBUCO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY/Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDMMYY/Fecha de Emisión - 40. Cota de Validade / Expiration Date / DDMMYY / Validity Issue - AC - 6. Documento Identidade / Orgão emissor / Identity Document / Issuing Authority - 7. Categoria de Licenciamento / Autores Exatidão / License Class / Accuracy - 8. CPF - 9. Número do registro da CNPq / Driver License Number / Número de Registro de Profissional - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducta - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filialtion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA027441804<952<<<<<<<<<<
7106211F2711092BRA<<<<<<<<<<4
ZINETE<<PEREIRA<DA<SILVA<GOMES

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.937.395/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2009
NOME EMPRESARIAL ZINETE PEREIRA DA S. GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO GOMES DE LUCENA	NÚMERO 3047	COMPLEMENTO *****
CEP 56.909-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SERRA TALHADA
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 3831-2145/ (87) 9992-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 15:17:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES
CNPJ: 10.937.395/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:52 do dia 29/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2026.

Código de controle da certidão: **1EA8.2C47.4ABA.25C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010255862-44

Data de Emissão: 29/09/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ZINETE PEREIRA DA S GOMES

Endereço: AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA N. 3047, SAO CRISTOVAO, SERRA TALHADA, PE, CEP: 56.909-000 - BRASIL

CNPJ: 10.937.395/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	0381552-81
CPF/CNPJ:	10.937.395/0001-07
Razão Social:	ZINETE PEREIRA DAS GOMES
Nome:	
Fantasia:	

Endereço

CEP:	56.909-000
Rua:	AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA
Número:	3047
Complemento:	
Bairro:	SAO CRISTOVAO
Município:	SERRA TALHADA
Município IBGE:	13909
Estado:	PE
Telefone :	87 99928300
Email:	

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Capital Social:	12.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	08/07/2009
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

Atividade Principal:	4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade Secundária:	4530-7/04 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.
Consulta realizada: Segunda-Feira, 29 de Setembro de 2025 às 15:23:47.

[Voltar \(v\)](#)



Prefeitura Municipal de Serra Talhada
Secretaria Executiva da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.949

Certifico, na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Serra Talhada ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES ME
C.N.P.J.: 10.937.395/0001-07

Inscrição Mercantil: 514.115-0

Válida até o dia 29/10/2025.

Emitida no dia 29/09/2025

Código de Validação: GPUO60791

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://serratalhada.pe.gov.br/>



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO (DEFINITIVO)			
Número do Alvará:	Validade:	Inscrição Municipal:	Competência:
000001579	31/01/2026	514.115-0	2025
Concedido a:			
ZINETE PEREIRA DA S. GOMES ME			
Nome Fantasia:			
Endereço / Logradouro:			
AV JOAO GOMES DE LUCENA, 3.047, SAO CRISTOVAO, SERRA TALHADA/PE CEP: 56909-000			
CPF/CNPJ:	Início da atividade:	Simples Nacional:	Natureza Jurídica:
10.937.395/0001-07	06/2009	SIM	999-9 NÃO INFORMADA
Atividade Econômica Principal:			
G45307003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):			
G4530-7/004 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Observações:		AUTENTICAÇÃO	
		 LVOL95450	

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <https://serratalhada.pe.gov.br/>
Página 1 * Emitido em 29/09/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.937.395/0001-07
Razão Social: ZINETE PEREIRA DA S GOMES ME
Endereço: AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA 3047 / SAO CRISTOVAO / SERRA TALHADA / PE / 56909-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2025 a 13/10/2025

Certificação Número: 2025091410301597771786

Informação obtida em 29/09/2025 15:19:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZINETE PEREIRA DA S. GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.937.395/0001-07

Certidão nº: 58103777/2025

Expedição: 29/09/2025, às 15:18:35

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZINETE PEREIRA DA S. GOMES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.937.395/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/09/2025 15h52min

Data de Validade: 29/10/2025

Nº da Certidão: 02412658/2025

Nº da Autenticidade: AL.7N.1T.WM.J2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ZINETE PEREIRA DA S GOMES

CNPJ: 10.937.395/0001-07

Inscrição Estadual: 038155281

Endereço Residencial:

AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA, 3047

Compl:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/09/2025 15h53min

Data de Validade: 29/10/2025

Nº da Certidão: 02412607/2025

Nº da Autenticidade: 4E.EY.AU.76.KR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: ZINETE PEREIRA DA S GOMES

CNPJ: 10.937.395/0001-07

Inscrição Estadual: 038155281

Endereço Residencial:

AVENIDA JOAO GOMES DE LUCENA, 3047

Compl:

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ZINETE PEREIRA DA S. GOMES
10.937.395/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.NN83.5IVP.18EC.8HKM.2SWT**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

A empresa ZINETE PEREIRA DA S. GOMES ME, inscrita no CNPJ nº 10.937.395/0001-07, por intermédio de seu representante legal, a Sr. Zinete Pereira da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 5387059 SSP PE e do CPF nº 845.486.734-15, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

- a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

☒ (X) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

☐ () Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

CNPJ: 10.937.395/0001-07 - Avenida João Gomes de Lucena, Nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada/PE –
Email: lucianoalvesgomes@hotmail.com – Telefone: (87) 9.9669-3555



e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 039/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 039/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2025, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 039/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

(X) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

Serra Talhada/PE, 29 de Setembro de 2025.

ZINETE PEREIRA DA S
GOMES:1093739500
0107

Assinado de forma digital
por ZINETE PEREIRA DA S
GOMES:10937395000107
Dados: 2025.09.29 15:36:18
-03'00'

LUCIANO AUTO PEÇAS
CNPJ: 10.937.395/0001-07
ZINETE PEREIRA DA SILVA GOMES
CPF: 845.486.734-15
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 10.937.395/0001-07 - Avenida João Gomes de Lucena, Nº 3047, São Cristóvão, Serra Talhada/PE –
Email: lucianoalvesgomes@hotmail.com – Telefone: (87) 9.9669-3555



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2025 às 14:11:48 foi protocolizado o documento sob o N° 127981/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000001832025

Data da Publicação: 09/10/2025

Data da Assinatura: 02/10/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 18.300,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO POLO TRACK DE PLACA TPD 6E60, PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Contratado (Nome): Zinete Pereira da S. Gomes

Contratado (CNPJ): 10.937.395/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	cede544cf8d25f2bdf76efcd12d39efe
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	42254faf1797c3df6279385a4457e9be
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	297c46d8892db73f961ec6ab738d4da9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b2a4bc7f5ee64841ba339dcd455b8733
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

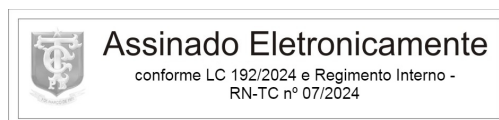
**Documento:** 127979/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/10/2025 às 14:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 127981/25 ao Documento 127979/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 127979/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 49	b2a4bc7f5ee64841ba339dcd455b8733
Comprovante de publicidade	50	cede544cf8d25f2bdf76efcd12d39efe
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	297c46d8892db73f961ec6ab738d4da9
Comprovantes de regularidade da contratada	52 - 66	42254faf1797c3df6279385a4457e9be
RECIBO PROTOCOLO	67	084e6fccdb512bc57315ee3ac1688823

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**